

Pedido de Esclarecimento da Empresa:
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
Cnpj nº 89.237.911/0289-08
licitacoes@htsolutions.com.br

Referente ao Lote 08

item 01 Esclarecimento 01

SERIGRAFIA. Deverá ser gravado no chassi do notebook em local a ser indicado, o Logo do município solicitante, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 8 cm x 6 cm executado diretamente no fabricante do equipamento com declaração do fabricante para assegurar a garantia do equipamento. Assim evitar furtos dos equipamentos do município.

O modelo de equipamento que pretendemos ofertar se encontra em um de nossos centros de armazenamento, com intuito garantir o cumprimento do SLA e viabilizar nossa participação, possuímos um time de serviços PRÓPRIO com equipe técnica altamente qualificada e máquinas de última geração possibilitando a queima a Laser do logo do Município conforme solicitado. Possuímos declaração do fabricante nos autorizando fornecer garantia aos produtos revendidos. A fim de viabilizar economicidade e competitividade, entendemos que será aceito a realização de gravação a laser por nossa equipe de serviços com nossa declaração assegurando a garantia dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

R: O entendimento apresentado não está correto. Conforme especificado no edital, a gravação do logo do município deve ser realizada diretamente pelo fabricante do equipamento. Esta exigência visa garantir que a gravação seja feita de maneira a preservar a integridade estrutural do chassi do notebook, além de assegurar a durabilidade da marcação e a plena manutenção da garantia do equipamento, sem restrições ou condicionantes adicionais.

A proposta de realização da gravação a laser por uma equipe de serviços própria, ainda que tecnicamente qualificada e utilizando equipamentos modernos, não atende aos requisitos estabelecidos no edital. O processo de gravação pelo fabricante é essencial para garantir que a gravação não comprometa a qualidade e a durabilidade do equipamento, além de assegurar que o equipamento não sofra qualquer dano que possa vir a comprometer sua garantia ou funcionalidade ao longo do tempo.

Além disso, o objetivo de evitar furtos dos equipamentos do município através da gravação do logo no chassi deve ser alcançado com o mais alto nível de segurança e qualidade, que só pode ser garantido pelo processo conduzido diretamente pelo fabricante, conforme as normas e padrões estabelecidos por ele.

A gravação realizada por terceiros, mesmo com uma declaração do fabricante autorizando a manutenção da garantia, não oferece o mesmo nível de segurança e qualidade que a gravação feita pelo próprio fabricante. Há riscos associados ao processo de gravação por terceiros, como a possível variação na qualidade da gravação e a não conformidade com os padrões de fabricação original, o que pode resultar em problemas futuros para o município.

Por essas razões, e para garantir o cumprimento integral das exigências do edital, qualquer proposta que não siga o procedimento estipulado de gravação diretamente pelo fabricante do equipamento não pode ser aceita. É fundamental que todas as condições estabelecidas no edital sejam rigorosamente observadas para assegurar a proteção dos interesses do município e a qualidade dos equipamentos adquiridos.

Esclarecimento 02

MOCHILA PARA TRANSPORTE. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança, deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

O fabricante que pretendemos ofertar não possui mochila ou maleta que atenda a solicitação. Entendemos que para ampliar a competitividade neste certame, será aceito mochila ou maleta da CONTRATADA que possui sistema de segurança e proteção para o equipamento. Nosso entendimento está correto?

R: O seu entendimento não está correto. Referente à solicitação de fornecimento de mochila ou maleta para o transporte do notebook com segurança, informamos que a exigência de que o item seja da mesma marca do notebook ofertado será mantida.

Os grandes fabricantes de notebooks, como HP, Dell, Lenovo, Acer, entre outros, possuem mochilas e maletas compatíveis com seus produtos, garantindo assim a padronização e a integridade do conjunto ofertado. A manutenção dessa exigência visa assegurar a uniformidade e a qualidade do produto fornecido.

Portanto, esclarecemos que o entendimento proposto, de oferecer mochila ou maleta de outra marca, mesmo que possua sistema de segurança e proteção para o equipamento, não está correto. A conformidade com o edital requer que a mochila ou maleta seja da mesma marca do notebook ofertado.

Essa resposta mantém a clareza da exigência do edital e reforça a necessidade de padronização ao utilizar produtos da mesma marca.